



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1407 de quarta-feira, 7 de outubro de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 81

SUMÁRIO:

- PORTARIAS 2026. - PORTARIAS Nº 278, 279, 301 - 323, 326 - 362, 364, 368/2026.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 278 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RAIMUNDA MELO OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade de nº 269309 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.913.305-XX, matrícula nº 820, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades no Pré Escolar Branca de Neve, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo de 2020/2025.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 11/05/2026 e vai até 11/07/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026).


CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE CEP:49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br Email: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001/61

PORTARIA 279
01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, referem-se ao período aquisitivo do mês de janeiro 2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 301
DE 30 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- RETIRAR gratificação especial de 100% (cem por cento) do servidor, **ANTONIO BOMFIM SANTANA SILVA**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF n.º 002.xxx.xxx-06, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinetc@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 302 30 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARTA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 767017 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.236.885-XX, matrícula nº 0797, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades no Pré Escolar Branca de Neve, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 1995/2000.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 27/07/2026 e vai até 27/10/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000

Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL:gabinete@capela.se.gov.br

Fone:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 303 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Remover provisoriamente à servidora **JOSY DOS SANTOS RAMOS**, portadora da cédula de identidade de nº 30928427 e do CPF nº XXX.542.635.X, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** da Escola Municipal Maria do Carmo Nascimento Alves, para a Escola Municipal Zózimo Lima, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 304 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

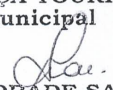
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA GUILHERME DE ANDRADE SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 12416088 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.143.755-XX, matrícula nº 2682, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Major Honorino Leal, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 03/08/2026 e vai até 03/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).


CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 305 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RAIMUNDA MELO OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade de nº 269309 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.913.305-XX, matrícula nº 820, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades no Pré Escolar Branca de Neve, 30(trinta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo de 2020/2025.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 03/08/2026 e vai até 03/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 306 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 1145356 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.618.485-XX, matrícula nº 0208, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Zózimo Lima, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 03/08/2026 e vai até 03/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-mail:gabinete@capela.se.gov.br
FONE:79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 307 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor provisoriamente **RAFAEL SANTOS SANTANA**, portador da cédula de identidade de nº 036668060, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.131.535.XX, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Almoxarifado da Alimentação Escolar, para a Escola Municipal Maria do Carmo Nascimento Alves, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 308
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **JUSIER JOSÉ DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 885.xxx.xxx-20, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro Permanente desta Prefeitura no cargo efeito de VIGILANTE, matrícula 4440, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/10/2026, referente ao 3º quinquênio de exercício que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 309
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor, **HIRANDIR DO BOMFIM SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 954.xxx.xxx-82, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro Permanente desta Prefeitura no cargo efeito de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4271, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 31/10/2026, referente ao 3º quinquênio de exercício que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 310
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora, **ANA CÍCERA FEITOSA SILVA**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 712.xxx.xxx-49, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro Permanente desta Prefeitura no cargo efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 4374, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 31/10/2026, referente ao 3º quinquênio de exercício que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 310
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora, **ANA CÍCERA FEITOSA SILVA**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 712.xxx.xxx-49, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro Permanente desta Prefeitura no cargo efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 4374, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 31/10/2026, referente ao 3º quinquênio de exercício que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 311
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 81 e 82 da Lei nº 16, de 02 de junho de 2011 (Estrutura de Cargos e Funções da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo),

CONSIDERANDO o Requerimento formulado, parecer Jurídico e Relatório Médico apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família à servidora, **ELISANGELA ARAÚJO DOS REIS**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 920.xxx.xxx-63 expedido pela SSP /SE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 5442, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o art. 1º teve com em 03/08/2026, e término previsto para 01/09/2026, devendo a aludida servidora retornar às suas atividades funcionais em 02/09/2026

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 312
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94, combinado com o artigo 98 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora, **EDINEIDE ALVES SANTOS**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 436.xxx.xxx-87, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 00066, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será convertida em abono pecuniário conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2011 com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/09/2026, referente ao 2º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 1998/2003.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 313
DE 02 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante descritos, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61
PORTARIA Nº 313
DE 03 DE AGOSTO DE 2026
ANEXO ÚNICO

ORDE M	NOME	CNPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
01	MARIA Genilde dos Santos Andrade	558.xxx.xxx-00	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
02	Aélio Marcelo Nascimento Santos	074.xxx.xxx-26	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
03	Débora Carla Silva Freitas	516.xxx.xxx-72	Odontóloga	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
04	Marcela Aragão dos Santos	009.xxx.xxx-19	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026
05	Paula Santos da Conceição	049.xxx.xxx-31	Agente de Endemias	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
06	Antonio Bonfim Santana Silva	002.xxx.xxx-06	Condutor de Ambulância	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
07	Maria Silvanaide Cunha Lima	405.xxx.xxx-49	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
08	Rúbia Grazielly Almeida Santos	031.xxx.xxx-86	Assistente Administrativo	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
09	Luciana Santos de Almeida Andrade	043.xxx.xxx-95	Atendente de Saúde Bucal	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL:gabinete@capela.se.gov.br
Fone:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001-61

PORTARIA 314 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADELSON DOS SANTOS**, portador do documento de identidade de nº 574842 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.425.615-XX, matrícula nº 4350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, convertido e abono pecuniário referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 01/06/2026 e vai até 01/07/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 315
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94, combinado com o artigo 98 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **COSME ROCHA SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 256.xxx.xxx-53, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula 122, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será convertida em abono pecuniário conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2011 com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/09/2026, referente ao 6º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 316
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94, combinado com o artigo 98 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 653.xxx.xxx-68, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula 160, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será convertida em abono pecuniário conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2011 com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/09/2026, referente ao 2º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 1993/1998.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 317
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da LC Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores, abaixo relacionados, todos pertencente ao quadro dessa Prefeitura, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Nº	FUNCIONÁRIO	CPF	%
01	Maria Rosiane Lima Neto	030.xxx.xxx-24	90
02	Victor Hugo Santos Vieira	075.xxx.xxx-76	31
03	Maria da Conceição da Silva	585.xxx.xxx-49	13
04	Djalma Teixeira dos Santos	005.xxx.xxx-03	100
05	Alan Riquelme Lima de Santana	093.xxx.xxx-80	55
06	Anderson Nunes Vieira	858.xxx.xxx-85	22
07	Ivan Paulo Araújo Castro	022.xxx.xxx-26	78
08	Geanison dos Santos França	036.xxx.xxx-17	75
09	Manoel Paulo Pinto	073.xxx.xxx-78	15
10	Davi Angelo Mota Cruz	063.xxx.xxx-65	100
11	José Guilherme Santos da Conceição	079.xxx.xxx-52	90

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 318
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- RETIRAR gratificação especial de 100% (cem por cento) do servidor, **RAFAEL LIMA MENEZES SOUZA**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF n.º 122.xxx.xxx-10, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 319
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR Gratificação Especial dos Servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro dessa Prefeitura, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Nº	FUNCIÓNÁRIO	CPF	DE%	PARA%
001	Teddy Gomes	037.xxx.xxx-05	53	65
002	Ademilson de Jesus Souza	832.xxx.xxx-49	62	93
003	Edicarlos Araújo Queiroz	022.xxx.xxx-70	100	48
004	Márcio Fabiano Santana de Melo	653.xxx.xxx-15	100	57
005	Alef Luiz Nunes Melo	078.xxx.xxx-19	90	25
006	Igor Santos Leite	059.xxx.xxx-03	90	24
007	Victor Matheus dos Santos	098.xxx.xxx-03	90	25
008	Maycon Santos Souza	048.xxx.xxx-70	100	69
009	Raquel Barreto Silva	078.xxx.xxx-95	30	60
010	Geovania Santana Santos	780.xxx.xxx-59	60	91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 320
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da LC Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores comissionados, abaixo relacionados, todos pertencente ao da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Nº	FUNCIÓNÁRIO	CPF	%
01	Sabrina Santana Nascimento	112.xxx.xxx-29	93
02	Milena Nascimento Ribeiro	046.xxx.xxx-29	18
03	Elba Maria da Silva	041.xxx.xxx-41	100

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 321
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- RETIRAR gratificação especial de 62% (sessenta e dois por cento) do servidor **MILTON CLOVIS GOMES MELO DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF n.º 074.xxx.xxx-32, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 322
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe autoriza o artigo 58 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a sua lotação originária na data de ingresso nessa municipalidade como servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor, **DERIK GOMES DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 094.xxx.xxx-24, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Transporte, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 323
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94, combinado com o artigo 98 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 908.xxx.xxx-91, expedido pela SSP/SE, , ocupante do cargo efetivo de PINTOR, matrícula 4255, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será convertida em abono pecuniário conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2011 com início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/09/2026, referente ao 3º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 326
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe autoriza o artigo 58 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a sua lotação originária na data de ingresso nessa municipalidade como servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a servidora, **DIANE MENESES SANTOS**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 067.xxx.xxx-40, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR I, da Secretaria Municipal de Educação para o Gabinete do Prefeito, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 327
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos da LC Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administração da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação Especial aos Servidores, abaixo relacionados, todos pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Nº	FUNCIÓNÁRIO	CPF	%
01	Mariana do Nascimento	029.xxx.xxx-31	31
02	Rafaela Nunes Lima	055.xxx.xxx-01	69

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretário Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 328
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no u uso de suas atribuições conferidas nos termos do art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Capela;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR Gratificação Especial dos Servidores, abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Nº	FUNÇÃOÁRIO	CPF	DE %	PARA %
001	Denise Sá do Nascimento	006.xxx.xxx-08	100	75
002	Monniele Roberta Santos Barros	061.xxx.xxx-70	72	77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos tês dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 329
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe autoriza o artigo 58 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando a sua lotação originária na data de ingresso nessa municipalidade como servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor, **ERONIDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 912.xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo Comissionado de ASSESSOR II, da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos, para a Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(79)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001-61

PORTARIA 330
06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo 98 da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

Considerando o Parecer Conjunto da Assessoria Técnica, datado de 06 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Redução da Carga Horária de 1/5(um quinto), ao completar 15 anos de tempo de serviço da servidora **ALDENI PINHEIRO SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 1231088, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.797.845.XX, matrícula nº 5405, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Major Honorino Leal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(79)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001-61

PORTARIA 331
06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo 98 da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

Considerando o Parecer Conjunto da Assessoria Técnica, datado de 06 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Redução da Carga Horária de 1/4(um quarto), ao completar 20 anos de tempo de serviço da servidora **TELMA DIAS MELO**, portadora do documento de identidade de nº 1425796, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.676.605.XX, matrícula nº 3140, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Zózimo Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/26 SEMED

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PARECER ACERCA DA REDUÇÃO DE $\frac{1}{4}$ DA CARGA HORÁRIA MENSAL DE TRABALHO

PARECER JURÍDICO

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE $\frac{1}{4}$ DA CARGA HORÁRIA MENSAL DE TRABALHO. SERVIDORA POSSUI 20 ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO. EXIGÊNCIA DO ART. 98, II da LC nº 68/21. CONCESSÃO DO PLEITO.

Trata-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado pela titular da pasta, Sra. Ana Cristina Andrade Santos, para análise e parecer acerca da possibilidade jurídica de *redução de $\frac{1}{4}$ da carga horária, de servidora do magistério municipal, Sra. Telma Dias Melo, ao completar 20 anos de tempo de serviço.*

É o sucinto relatório, passa a opinar.

Em breve e substancial introito, adverte-se que não recai a este órgão técnico a análise de motivação, discricionariedade e conveniência do que se pretende no objeto deste processo administrativo, orientando-se que o ordenador de despesas zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, a interpretação das normas legais e que não comprometa o interesse da Administração.

Cumpra esclarecer, ainda, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados desta Administração.

Portanto, tornam-se as informações técnicas dotadas de verossimilhança, pois não possui este Órgão Técnico-Jurídico o dever, os meios, ou sequer a legitimidade para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.

Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

Toda a manifestação expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos de legalidade, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarem a decisão do Administrador, em seu âmbito discricionário.

A esta Assessoria Jurídica incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo.

Ademais, as manifestações emanadas são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes.

Grafe-se, nesse prisma, que as questões envolvendo a legalidade, de observância obrigatória pela Administração Pública, serão apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados. Portanto, o prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, sempre deverá ser motivado pelo Administrador Público, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, conforme preconiza o artigo 50, VII, e § 1º, da Lei nº 9.784/99.

No presente processo constam: a) capa; b) requerimento do funcionário, assinado pela servidora requerente; c) ficha financeira da servidora; d) certidão de tempo de serviço, emitida em 29.07.2026; e e) pasta funcional da servidora, fls. 06 a 97.

TEM-SE, DE PÓRTICO, A PREMENTE NECESSIDADE DE REGISTRAR QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISPENSA ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA FORMALIDADE PARA SEU REGULAR DESENVOLVIMENTO. DEVE HAVER A CORRETA AUTUAÇÃO, CONSTANDO NECESSARIAMENTE AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS EM SUA FORMA CORRETA, NOTADAMENTE A ENUMERAÇÃO DAS PÁGINAS, SENDO ESTA A PRIMEIRA CONDICIONANTE AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Por meio do Processo Administrativo nº 0050/26 - SEMED, foi solicitada a esta Assessoria Jurídica a emissão de parecer acerca de requerimento formulado pela Sra. Telma Dias Melo, que exerce o cargo efetivo de Professora nível III, no Município de Capela, objetivando a redução de ¼ de sua carga horária definitiva mensal de trabalho.

Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

Ab initio, urge esclarecer que, o constituinte originário, por meio do art. 37 da Constituição Federal¹, instituiu princípios expressos que regem a Administração Pública, entre os quais se destaca o princípio da legalidade, que, segundo a doutrina majoritária, preconiza que a Administração Pública somente pode agir conforme o que a lei expressamente permite e/ou determina.

Nesse diapasão, no magistério do Ilustre doutrinador **Celso Antônio Bandeira de Mello**², ele afirma que, *"ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições."*

Pois bem, indo para o cerne da questão, a LC nº 68/21, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto do Magistério do Município de Capela, na **SEÇÃO VII DOS DIREITOS ESPECIAIS**, art. 98, preconiza que será concedido ao servidor do Magistério a redução progressiva da carga horária definitiva mensal de trabalho, in verbis:

LC. nº 68/21

SEÇÃO VII DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 98 - Ao ocupante do cargo do Magistério, em efetiva regência de classe, conceder-se-á, redução progressiva da carga horária definitiva mensal de trabalho:

I - Em 1/5 (um quinto) ao completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício de função de docência.

II - em 1/4 (um quarto), ao completar 20 (vinte) anos de exercício de Magistério, ou ao atingir 50 (cinquenta) anos de idade, desde que, neste caso, conte com o mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício da docência.

§ 1º - A redução de carga horária, a que se refere este artigo, não implicará redução de vencimento e vantagens adquiridas.

§ 2º - No cômputo do tempo para redução progressiva de carga horária, considerar-se-á o de **efetivo exercício das atividades de professor** o

¹ CF: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**...

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo, p. 108.

PORTARIA

LOPES

tempo de serviço prestado no seu cargo de provimento efetivo no sistema municipal de educação.

§ 3º - No caso de Professor Regente de Turmas, as reduções de que trata este artigo incidirão sempre sobre a sua carga horária definitiva.

§ 4º - A concessão da redução de que trata este artigo é da competência do Secretário Municipal da Educação, mediante apreciação pela Comissão Permanente de Gestão da Carreira.

Como se nota, o exercício do direito à redução da carga horária mensal de trabalho é progressivo e condicionado ao cumprimento de requisitos taxativos, os quais, quando preenchidos, conferem ao servidor, no caso concreto, o direito ao fracionamento devido da redução de sua jornada de trabalho.

Ainda neste diapasão, verifica-se que a LC nº 68/21 regulamenta de forma genérica a contagem do tempo de serviço, consoante abaixo se infere. Veja-se:

SEÇÃO V

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 41 - O tempo de serviço do servidor do Magistério será apurado em dias.

§ 1º - O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º - Para fins de aposentadoria, as frações inferiores a 182 (cento e oitenta e dois) dias serão desprezadas e as superiores arredondadas para 01 (um) ano.

Entretanto, o seu art. 42 da LC nº 68/21 versa especificamente acerca de hipóteses em que *computar-se-á integralmente o tempo de serviço* para fins de aposentadoria, o que não é o caso dos autos.

Assim, faz-se pertinente, utilização supletiva da LC nº 16/11 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município que Capela, que assim preconiza:

CAPÍTULO IX - DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 43. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço prestado na Administração Pública do Município de Capela.

Parágrafo único. A apuração de tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 366 (trezentos e sessenta e seis) dias em caso de ser o ano bissexto.

Edf. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

Art. 44. São **consideradas como de efetivo exercício as ausências** em virtude de:

I – férias;

II – faltas abonadas a critério do dirigente do órgão ou da entidade de lotação do servidor, no máximo de 02 (duas) por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 10 (dez) por ano;

III – faltas por motivo de caso fortuito ou força maior, canceladas mediante requerimento dirigido ao dirigente do órgão ou da entidade de lotação, encaminhado pelo superior imediato;

IV – cessão do servidor para órgãos ou entidades fora do âmbito municipal, exceto para efeito de avaliação de desempenho;

V – período de suspensão, quando o servidor for inocentado em processo de revisão;

VI – concessões, previstas no art. 141 desta lei;

VI – licença:

- a) para tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- c) em razão da gestação, adoção ou paternidade;
- d) para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de avaliação de desempenho;
- e) para capacitação profissional do servidor;
- f) por efetivo exercício do cargo;
- g) por motivo de doença em pessoa da família;
- h) para concorrer a cargo eletivo;
- i) para o serviço militar obrigatório.

VII – prisão do servidor quando absolvido por decisão transitada em julgado ou quando dela não resultar processo;

VIII – exercício de mandato eletivo, federal, estadual, distrital ou prestado em outro município;

Debruçando-se sobre o caso aqui tratado, nos autos do **Processo Administrativo nº 0050/26 – SEMED**, verifica-se, por meio da certidão de tempo de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração, expedida em 29 de julho de 2026 (fls. 04/05), que a servidora, Sra. Telma Dias Melo, **foi admitida como Professora no Município de Capela em 30 de junho de 2006.**

Neste mesmo sentido, a servidora acostou aos autos do processo administrativo a sua ficha financeira (fl. 03) e seu termo de posse (fl. 90) nos quais corroboram as informações constantes da certidão de tempo de serviço, indicando sua admissão em 30 de junho de 2006.

Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

Analisando ainda a certidão supramencionada, ela declara que: “Certificamos, para fins de redução de ¼ de carga horária por ter completado 20 (vinte) anos de tempo de serviço. A referida funcionária exerce cargo efetivo de Professora na Prefeitura Municipal de Capela desde 30/06/2006[...]

Deste modo, ao se analisar os períodos de tempos de serviço apresentados na referida certidão, verifica-se que o resultado da soma, **atende ao requisito obrigatório** previsto no art. 98, II, da LC nº 68/21, qual seja, 20 (vinte) anos de tempo de serviço necessário para a redução de ¼ da jornada mensal de trabalho.

Com o intuito de esclarecer o exposto, será apresentada, abaixo, uma planilha que, de forma didática, demonstrará que a servidora faz *jus* à mencionada redução, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração de Capela:

PERÍODOS DE TEMPO DE SERVIÇO CONSTADOS NA CERTIDÃO

Período	Tempo
30/06/2006 a 29/06/2007	1 ano
30/06/2007 a 29/06/2008	2 anos
30/06/2008 a 29/06/2009	3 anos
30/06/2010 a 29/06/2024	14 anos
30/06/2025 a 29/06/2026	20 anos
30/06/2026 a 29/07/2026	29 dias
Total	20 anos e 29 dias

Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

PLANILHA DE CÁLCULO FEITA PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANO	TEMPO DE SERVIÇO
2006	6 meses e 1 dia = 6m1d (30/06 a 31/12/2006)
2007	12 meses = 1a
2008	12 meses = 1a
2009	12 meses = 1a
2010 – 2019	10 anos completos = 10a
2020 – 2025	6 anos completos = 6a
2026	6 meses e 28 dias = 6m28d (01/01 a 29/07/2026)
TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO = 20 anos e 29 dias	

Nessa perspectiva, ao se interpretar de forma sistemática a legislação infraconstitucional aplicável à matéria em questão, constata-se, em tese, o **tempo de serviço apto a viabilizar a pretendida redução de carga horária**.

Observe que a certidão de tempo de serviço apresentada pela servidora especifica a finalidade para a qual foi emitida, qual seja, apuração de tempo de serviço.

Não é demais pontuar acerca da necessidade de se apurar o cômputo de tempo correto, com vistas não só a evitar concessão irregular de benefício, bem como responsabilização do servidor que eventualmente registre informação equivocada.

DE MAIS A MAIS, NÃO SE PODE ESQUECER DA IMPORTÂNCIA DE APURAR ÀQUELAS AUSÊNCIAS QUE SÃO COMPUTADAS COMO EFETIVO EXERCÍCIO. CONFORME DETERMINA O ART. 44 DA LC Nº 16/11 - ACIMA TRANSCRITO.

Edf. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@l1.adv.br | www.l1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

ASSIM, COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVE A SECRETARIA SOLICITANTE, AFERIR SE NO COMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO, A PARTIR DA ANÁLISE DA PASTA FUNCIONAL DA SERVIDORA, A EXISTÊNCIA DE AUSÊNCIAS QUE DEVEM SER COMPUTADAS COMO EFETIVO EXERCÍCIO, IMPACTANDO O FATO GERADOR, QUAL SEJA, 20 ANOS DE ANOS DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO.

NÃO MENOS IMPORTANTE, DEVE-SE SEGUIR RIGOROSAMENTE O QUANTO ESTATUÍDO NO ART. 98, EM ESPECIAL O INCISO II E O § 2º, SEM ISENÇÃO DO § 4º. É DIZER, ALÉM DO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO, DEVE CONTAR COM O MÍNIMO DE 15 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA. E MAIS, NO CÔMPUTO DO TEMPO PARA REDUÇÃO PROGRESSIVA DE CARGA HORÁRIA, CONSIDERAR-SE-Á O DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assim, para fins de comprovação da concessão da redução de $\frac{1}{4}$ da carga horária mensal definitiva de trabalho, a última certidão de tempo de serviço constatada nos autos, **comprova de forma adequada** o período exigido pelo art. 98, II, da LC nº 68/21.

CONCLUSÃO

Nessa senda, desde que observadas e cumpridas as exigências elencadas neste parecer, notadamente procedendo a verificação esmerada e acurada dos aspectos de legalidade esmiuçados, essa Assessoria Jurídica, S.M.J., entende pela possibilidade jurídica de *redução de $\frac{1}{4}$ da carga horária, de servidora do magistério municipal, Sra. Telma Dias Melo, ao completar 20 anos de tempo de serviço.*

Condicionantes ao prosseguimento do processo administrativo:

- A) DEVE A SECRETARIA SOLICITANTE, AFERIR SE NO COMPUTO DO TEMPO DE SERVIÇO, A PARTIR DA ANÁLISE DA PASTA FUNCIONAL DA SERVIDORA, A EXISTÊNCIA DE AUSÊNCIAS QUE DEVEM SER COMPUTADAS COMO EFETIVO EXERCÍCIO, IMPACTANDO O FATO GERADOR, QUAL SEJA, 20 ANOS DE ANOS DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO.

Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@L1.adv.br | www.L1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA

LOPES

B) DEVE-SE SEGUIR RIGOROSAMENTE O QUANTO ESTATUÍDO NO ART. 98, EM ESPECIAL O INCISO II E O § 2º, SEM ISENÇÃO DO § 4º. É DIZER, ALÉM DO TEMPO MÍNIMO DE 20 ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO, DEVE CONTAR COM O MÍNIMO DE 15 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA. E MAIS, NO CÔMPUTO DO TEMPO PARA REDUÇÃO PROGRESSIVA DE CARGA HORÁRIA. CONSIDERAR-SE-Á O DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO SEU CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Registre-se, por derradeiro, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual administrativa.

Capela/SE, aos 06 de agosto de 2026.

JOÃO LOPES JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/DF 61.092
OAB/BA 36.235

Assessor Jurídico
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Assessor Jurídico com a função de Assessor Jurídico em virtude de
tempo de exercício de função digital



Edif. Wall Street | Torre A | Sala 125
Avenida Luiz Viana Filho | Salvador/Ba
CEP 41.730-101 | (71) 3013-9006
intimacoes@l1.adv.br | www.l1.adv.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 332 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do documento de identidade de nº 30064201 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.630.725-XX, matrícula nº 4432, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Aurelina de Melo Sobral, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 03/08/2026 e vai até 03/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 333 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ERMOGENIA SANTOS NASCIMENTO PRADO**, portadora do documento de identidade de nº 1126238 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.603.515-XX, matrícula nº 0471, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Major Honorino Leal, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 05/08/2026 e vai até 05/10/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 334 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **NEIRE SHIRLEY DE MENEZES**, portadora do documento de identidade de nº 1014907 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.028.775-XX, matrícula nº 1934, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Juarez Leal, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 10/08/2026 e vai até 10/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, ao decimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 335 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA ANTONIA SANTOS SOUZA MELO**, portadora do documento de identidade de nº 1124636 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.907.415-XX, matrícula nº 3036, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Juarez Leal, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 4º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2020/2025.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 10/08/2026 e vai até 10/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 336 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **THAYSLANIA SILVA NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade de nº 24600130, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.291.835.XX, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Zózimo Lima, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 337 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

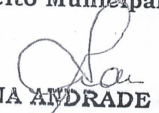
RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **TAMARA MERYCIA MENEZES SANTOS**, portadora da cédula de identidade de nº 2508503, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.095.155.XX, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Maria do Carmo Nascimento Alves, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).


CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 338 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **LIGIA CRUZ DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de nº 1426169, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.138.365.XX, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Debora Cruz, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 339 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16 de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **DANYELA SOUZA LEITE**, portadora da cédula de identidade de nº 36452548, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.574.865.XX, ocupante do cargo efetiva de **COZINHEIRA**, da Escola Municipal Zózimo Lima, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 340 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **INDAIA PALOMA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de nº 36425990, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.635.795.XX, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Jose Meneses, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 341 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Lotar provisoriamente a servidora **NIVIA VIEIRA COUTINHO SOARES**, portadora do CPF nº XXX.636.034.XX, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Rural Pirunga, sem quaisquer prejuízos.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE CEP:49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br Email: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001/61

PORTARIA 342
10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, referem-se ao período aquisitivo do mês de **agosto 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 342 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 ANEXO I

MATRÍCULA	CPF	NOME	PERÍODO
463	711.826.835-68	ELENILZA ALVES	Período 2025/2026 03/08/2026 A 03/09/2026
	039.084.645-79	EDIMARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA	Período 2025/2026 14/08/2026 a 14/09/2026
4503	020.686.665-88	EDILEIA REZENDE SANTOS LEITE	Período 2025/2026 10/08/2026 a 10/09/2026
2066	558.010.645-91	JOSE ILTON MARCELINO DOS SANTOS	Período 2025/2026 15/07/2026 a 15/08/2026
621	558.007.695-91	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Período 2025/2026 03/08/2026 a 03/09/2026
	047.288.305-43	EMANUELLE FABIOLA ALVES DE MELO SANTOS	Período 2025/2026 22/07/2026 a 22/08/2026
4349	033.524.705-96	LAIZE NATIVIDADE RAMOS SOUZA	Período 2025/2026 04/08/2026 a 04/09/2026
33	882.274.645-72	MARIA DE LOURDES SANTOS	Período 2025/2026 03/08/2026 a 03/09/2026
	026.082.495-07	MANOEL DAMIAO DOS SANTOS FILHO	Período 2025/2026 10/08/2026 a 10/09/2026
673	610.184.225-87	MARIA APARECIDA SANTANA	Período 2024/2025 20/07/2026 a 20/08/2026
557	558.010.485-53	MARIA ADOLFA DOS SANTOS NETA	Período 2025/2026 15/07/2026 a 15/08/2026
	036.748.205-36	VIVIANE CAROLINE DA SILVA	Período 2025/2026 10/08/2026 a 10/09/2026

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
Tel: (0**79) 3263-2021/1928 - CNPJ 13119961/0001-61
Email: pmcapela@infonet.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 343 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em consonância com o artigo 81, combinado com § 1º da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021(Estatuto do Magistério do Município de Capela);

RESOLVE:

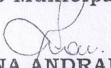
Art. 1º - INTERROMPER a pedido 60(sessenta) dias de Licença prêmio, concedido a servidora **ELIZANGELA GUILHERME DE ANDRADE SANTOS**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº XXX.143.XXX-XX expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, matrícula 2682, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal Major Honorino Leal.

Art. 2º - A Licença que trata o art. 1º, corresponde ao período aquisitivo 2018/2023, teve início em 03/08/2026 com término previsto para 03/11/2026, devendo a aludida servidora retornar suas atividades funcionais em 03/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário em especial 60(sessenta) dias da portaria nº 304 de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).


CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal


ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 344 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

Considerando o Requerimento formulado pela servidora, os documentos comprobatórios exigidos e o Parecer jurídico, datado de 10 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 7% (sete por cento) de Adicional de Escolaridade à servidora, **ARLENE PASSOS SANTOS VIEIRA**, portadora do documento de Identidade Registro Geral CPF nº 574.xxx.xxx-34 expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA PSF, matrícula 4497, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis(2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

Considerando o Requerimento formulado pela servidora, os documentos comprobatórios exigidos e o Parecer jurídico, datado de 11 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 7% (sete por cento) de Adicional de Escolaridade ao servidor, **ANTONIO CARLOS ROBERTO DA SILVA**, portador do documento de Identidade Registro Geral CPF nº 019.xxx.xxx-37 expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4291, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis(2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 346
DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto no § 2º do artigo 91 da Lei nº 16/11, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações).

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor José Edenilson Vieira de Brito;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido do servidor, a licença sem vencimentos e vantagens, para trato de interesse particulares, concedida ao funcionário, **JOSÉ EDENILSON VIEIRA DE BRITO**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 015.xx.xxx-69 expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 4500, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 263 datada de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA nº 347 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 48, Inciso V da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela, das Autarquias, Fundações Públicas Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores);

Considerando a Certidão de Óbito da Servidora Maria da Conceição Souza, CPF: 503.xxx.xxx-00;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VACÂNCIA, por falecimento, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 503.xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro Permanente do Poder Executivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 595, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Aurelina de Melo Sobral, onde desenvolvia suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA nº 348 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 48, Inciso V da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela, das Autarquias, Fundações Públicas Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores);

Considerando a Certidão de Óbito da Servidora Maria da Conceição Souza, CPF: 503.xxx.xxx-00;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VACÂNCIA, por falecimento, do senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 722.xxx.xxx-34, expedido pela SSP/SE, ocupante do Quadro comissionado do Poder Executivo de **ASSESSOR II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 349
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos dispositivos do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gratificação especial de 92% (noventa e por cento) ao servidor, **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF n.º 023.xxx.xxx-50, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 350
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135, combinado com o artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, convertendo 1/3 (um terço) em abono pecuniário ao servidor, **MARCELO MOTA SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 009.xxx.xxx-23, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DA CONTROLADORIA INTERNA, matrícula 920105217771389, atualmente lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, e teve início em 03/08/2026 e término previsto para 01/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 351
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135, combinado com o artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, convertendo 1/3 (um terço) em abono pecuniário à servidora, **MARIANA DO NASCIMENTO**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 029.xxx.xxx-31, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR II, matrícula 20255563, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, e teve início em 03/08/2026 e término previsto para 01/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 352
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante descritos, todos pertencente ao quadro dessa Prefeitura, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 352
DE 13 DE AGOSTO DE 2026
ANEXO ÚNICO

ORD EM	NOME	CNPJ	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Silvani Yanina Mamlak Cavalcante	934.xxx.xxx-15	Secretária M. Gov.R. Institucionais	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
02	Maria Fernanda Leão Silva	078.xxx.xxx-06	Assessor I	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
03	Miguel Santana Leite Feitosa	084.xxx.xxx-27	Assessor II	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
04	José Santos Pereira	015.xxx.xxx-39	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
05	Daniel dos Santos	068.xxx.xxx-75	Assessor II	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
06	Leide Daliane dos Santos	033.xxx.xxx-86	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026
07	José Rejane Alves de Oliveira	264.xxx.xxx-15	Técnico em Contabilidade	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
08	Carlos George Serafim dos Santos	534.xxx.xxx-49	Motorista	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 325
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto do artigo 94, combinado com o artigo 98 da Lei Complementar 16/11 de 02/06/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 843.xxx.xxx-53, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, matrícula 9007296, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será convertida em abono pecuniário conforme artigo 98 da Lei Complementar nº 16/2011 teve início em 03/08/2026 e término previsto para o dia 01/09/2026, referente ao 3º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 353
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante descritos, todos pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 353
DE 13 DE AGOSTO DE 2026
ANEXO ÚNICO

ORD EM	NOME	CNPJ	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
01	José Alberto de Oliveira	266 xxx xxx-53	Pintor	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
02	Cristiano dos Santos	585 xxx xxx-34	Auxiliar de Eletricista	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026
03	Erisvelton da Costa Guimarães	058 xxx xxx-66	Pedreiro	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
04	Gilvan Bonfim Barreto	954 xxx xxx-53	Carpinteiro	2024/2025	03/08/2026	01/09/2026

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA nº 354
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135, combinado com o artigo 136 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, convertendo 1/3 (um terço) em abono pecuniário ao servidor, **LINALDO GONZAGA SANTOS**, portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 653.xxx.xxx-49-SSP /SE, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO matrícula 4255, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º referem-se ao período aquisitivo de 2025/2026, e teve início em 03/08/2026 com término previsto para 01/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 355
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 135 da Lei Complementar Municipal nº 16/2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante descritos, todos pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do ANEXO ÚNICO deste ATO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA Nº 355
DE 13 DE AGOSTO DE 2026
ANEXO ÚNICO

ORD EM	NOME	CNPJ	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Silvia Valéria Nascimento Oliveira	041.xxx.xxx-03	Assessor II	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026
02	Waldir Oliveira Pereira	256.xxx.xxx-00	Vigilante	2025/2026	03/08/2026	01/09/2026

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

LARISSA MAMLAQ QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA 356
DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com o disposto nos §§ 1º e 2º, inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 16/2011, de 02 de junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela, estado de Sergipe).

RESOLVE:

Art. 1º - ASSEGURAR o gozo de licença gestacional, conforme atestado médico apresentado, à Sra. **MARILIA DOS SANTOS MELO MOTA**, portadora do Documento de Identidade Registro Geral CNPF n.º 068.xxx.xxx-11, expedido pela SSP/SE, contratada temporariamente para prestar serviços de CIRRGIAO DENTISTA, matrícula n. 2026098508, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias e teve início em 12/08/2026 com término previsto para o dia 08/01/2027, data de encerramento do seu CONTRATO TEMPORARIO, em estrita observância ao disposto no artigo 10, inciso II, alínea "b" da ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente, retroagindo seus efeitos para dia 12/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 357
21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo 54 da Lei Complementar nº 68, de 14 de setembro de 2021.

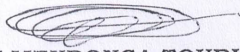
Considerando o Parecer Conjunto da Assessoria Técnica, datada de 21 de agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional de Avanço Horizontal, Progressão do nível III para o nível IV, da servidora **ROSIMEIRE DOS SANTOS** portadora do documento de identidade nº 1480891, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.046.345.XX, matrícula nº 3040, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Debora Cruz.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).



CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
Prefeito Municipal



ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(79)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961.0001-61

PORTARIA 358
21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo 98 da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

Considerando o Parecer Conjunto da Assessoria Técnica, datado de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Redução da Carga Horária de 1/4(um quarto), ao completar 16 anos e 04 meses de tempo de serviço da servidora **ANDREA MACEDO DO SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 1497915, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.715.955.XX, matrícula nº 4894, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Zózimo Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE SERGIPE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 359 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **HELENA MARIA PEREIRA LIMA**, portadora do documento de identidade de nº 830372 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.231.755-XX, matrícula nº 0487, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Irma Joana Bosco, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 21/08/2026 e vai até 21/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 360
21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença maternidade da servidora efetiva **JAIANE DA SILVA SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 25885979, expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.142.195-XX, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, 180(cento e oitenta) dias de licença maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades Escola Municipal Irma Joana Bosco.

Art. 2º - Esta Portaria que trata o art. 1º teve início em 16/08/2026 e termino em 12/02/2027.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 16/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 361 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 885669 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.984.205-XX, matrícula nº 0412, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Irma Joana Bosco, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 17/08/2026 e vai até 17/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 362 21 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 16, de 02 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA ELMA DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 154335 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.688.955-XX, matrícula nº 6234, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Major Honorino Leal, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2005/2010.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, teve início em 17/08/2026 e vai até 17/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA 364
DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos do artigo 84 da Lei nº 16, de 02 de junho de 2011, (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Capela)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestacional, conforme Receituário Médico apresentado, à Servidora **ANDREA VIEIRA DANTAS**, portadora do documento de Identidade Registro Geral CPF n.º 007.xxx.xxx-43, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR I, matrícula 8745213 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º com início em 25/08/2026 e término previsto para o dia 31/01/2027.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, na forma da legislação vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito do Município de Capela

ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Coelho e Campos, Nº1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP:49.700-000
Site:www.capela.se.gov.br E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br
FONE:(079)3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PORTARIA 363
24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, Estado de Sergipe no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em sintonia com os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JOSEANE ANDRADE DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora do documento de identidade de nº 1052757 expedido pela SSP/SE, e do CPF nº XXX.021.505-XX, matrícula nº 0528, ocupante do cargo efetiva de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício de suas atividades na Escola Municipal Zózimo Lima, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao 6º quinquênio que corresponde ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º - A Portaria que trata o art. 1º, com início em 24/08/2026 e vai até 24/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (2026).

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>